



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI N. 036/2001.

“DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ART. 3º DA LEI N. 025/01 DE 8 DE MAIO DE 2.001.”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei n. 025/01 de 8 de Maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º . . .

Parágrafo 1º . . .

Parágrafo 2º – Compete ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Turiuba, desempenhar as funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – “BOLSA ESCOLA”.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal “Eudócio Sabino dos Santos”, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.001.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário